

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ SECÃO DE COMPRAS - SECCOM

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 73/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE ETIQUETA ADESIVA E RIBBON DE RESINA PROC. SEI Nº 21.0.000061011-6

1. FUNDAMENTO LEGAL:

- 1.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos itens presentes neste Termo de Referência encontra amparo legal na Legislação Federal/Nacional: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. Instrução Normativa nº 73/2020/ME/SEDGGD Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.3. Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia e em conformidade com a determinação constante no Oficio-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573).

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição, através de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de ETIQUETA ADESIVA E RIBBON DE RESINA, especificado no ANEXO I, para ser fornecido de forma global, conforme solicitação, durante a validade do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, para atender ao Departamento de Materiais e Patrimônio (DEPMATPAT) integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas neste Termo de Referência e seu Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA E CONSUMO ESTIMADO:

- 3.1. A aquisição de ETIQUETA ADESIVA E RIBBON DE RESINA visa reposição do estoque para atendimento das demandas Departamento de Materiais e Patrimônio (DEPMATPAT) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para entrega dentro do período de vigência do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil.
- 3.2. Opta-se pela adoção da Dispensa de Licitação em razão do valor com fulcro da Lei 8.666/1993, art. 24 inciso II, considerando-se:
- a) a necessidade de contratação em razão do valor;
- b) a conveniência da entrega global, ou seja, em uma única vez e com 100% do objeto contratado;
- c) que o fornecimento do objeto a ser licitado visa atender as demandas Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, unidade administrativa integrante da Secretaria de Administração e Pessoal – SEAD do TJPI.
- 3.3. A quantidade estimada estabelecida no Anexo I foi elaborada pelo Departamento de Material e Patrimônio, em conjunto com a Secretaria de Administração e Pessoal – SEAD, tomando-se por base o consumo do objeto no período de 2018/2020 e em contratações anteriores no âmbito deste Tribunal.

4. ESPECIFICAÇÕES:

4.1. As especificações dos objetos a serem registrados estão no **Anexo I** deste Termo de Referência.

- 4.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens constante do Termo de Referência e as do processo de Dispensa de Licitação, prevalecerão as primeiras.
- 4.3. Caso seja comprovado que o material entregue seja oriundo de contrafação, fornecido como se fosse original e genuíno, o TJ/PI promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 87 da Lei 8.666/1993.
- 4.4. A empresa contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação, se estes não estiverem dentro do prazo de validade, apresentarem defeitos de fabricação e de qualidade, ou divergências com as especificações estabelecidas, independente das quantidades rejeitadas e da eventual aceitação inicial, sem quaisquer ônus para este Tribunal de Justiça.
- 4.5. Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1. O pedido dos produtos objeto deste Termo de Referência será fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme necessidade da Administração.
- 5.2. Os quantitativos que forem contratados, definidos no respectivo contrato ou Ordem de Fornecimento, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data publicação do extrato do instrumento contratual no Diário de Justica, ou de acordo com o que estabelecer as cláusulas contratuais.
- 5.3. A entrega será no Almoxarifado Central do Departamento de Patrimônio e Material do Tribunal de Justica do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, bairro Redonda, em Teresina, PI, em dias úteis, no horário de <u>08 (oito) às 12 (doze) horas, sendo obrigatório o aviso e agendamento da</u> entrega com 24h de antecedência, através do telefone: 32379984 email: almoxarifado@tjpi.jus.br.

6. DO RECEBIMENTO:

- 6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- 6.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência;
- 6.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 6.2. O quantitativo a ser eventualmente adquirido será controlado pelo Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justica do Estado do Piauí, unidade administrativa integrante da Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD do TJPI, que se resguarda no direito de recusar o fornecimento do produto que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES / ESCLARECIMENTOS:

7.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os objetos em questão poderão ser dirigidos para a Comissão Permanente de Licitação, no 1.º andar do anexo do Palácio da Justiça, Praça Desembargador Edgard Nogueira S/N, Centro Cívico, Teresina-PI, telefones (86) 3215-4440 / 3216-7450, de 08:00h às 14:00h local, sendo disponibilizado os e-mails: slc@tipi.jus.br / apoioslc@tipi.jus.br / cpl1@tjpi.jus.br/cpl2@tjpi.jus.br.

8. DA AMOSTRA:

- 8.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço a amostra do produto ofertado, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no térreo do anexo do Palácio da Justiça, Praça Desembargador Edgard Nogueira S/N, Centro Cívico, Teresina-PI, no horário das 8 às 13 horas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação.
- 8.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca modelo, certificações, nº de referência.
- 8.3. O material de origem estrangeira que satisfaça os requisitos do Termo de Referência deverá apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 8.4. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 8.5. Será rejeitada a amostra que:
- 8.5.1. Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao paradigma;
- 8.5.2. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- 8.5.3. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
- 8.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 8.7. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições deste item, e assim sucessivamente.
- 8.8. A licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será desclassificada.
- 8.9. A amostra aceita ou recusada ficará disponível no Departamento de Material e Patrimônio para recolhimento por parte da licitante pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da notificação. Após esse prazo, a amostra será doada ou descartada.
- 8.10. Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do material fornecido caso sejam constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Além das responsabilidades, resultantes da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:
- 10.1.1. Fornecer os produtos das contratações de acordo o prazo estabelecido no Contrato ou Ordem de Fornecimento:
- 10.1.2. Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou o prazo estabelecido em cada item;
- 10.1.3. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- 10.1.4. Efetuar a substituição dos produtos a qualquer tempo e as suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, quando houver irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu consumo;

- 10.1.5. Verificar previamente, junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos produtos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;
- 10.1.6. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJ/PI, inerentes ao objeto da contratação;
- 10.1.7. Manter, durante a vigência do instrumento de contrato e da execução do mesmo, as mesmas condições da habilitação exigidas neste Termo de referência;
- 10.1.8. Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à CONTRATANTE quando da impossibilidade em atender às solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades;
- 10.1.9. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor);
- 10.1.10. Responder pelos danos causados diretamente ao TJ/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 10.1.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJ/PI e suas unidades;
- 10.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega.
- 10.2. São expressamente vedadas à contratada:
- a) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Obrigações da CONTRATANTE.
- 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá:
- 11.2.1. Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 11.2.2. Indicar os fiscais para os contratos;
- 11.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- 11.2.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, após o contraditório e ampla defesa;
- 11.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.2.6. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor ou comissão, indicados pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os materiais não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.
- 12.3. Caberá à Gestão de Contratos do TJ/PI, auxiliada pelo fiscal do contrato, indicado pelo TJ/PI, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento integral será efetuado pelo FERMOJUPI, mediante requerimento dirigido ao Tribunal de Justica do Estado do Piauí - FERMOJUPI, em moeda corrente nacional, por ordem bancária, quando do recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado pelo setor competente, acompanhados do que se segue:
- a) Nota fiscal/fatura dos servicos:
- b) Prova de regularidade perante O Instituto Nacional do Seguro Social INSS:
- c) Prova de regularidade do FGTS:
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 13.2. Não será admitido pagamento parcial, salvo justificado motivo, autorizado pela autoridade superior;
- 13.3. O requerimento deve ser encaminhado para o Protocolo Geral do TJ/PI, dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça;
- 13.4. O pagamento será feito em até 30(trinta) dias, após o recebimento do requerimento junto ao Protocolo Geral do TJ/PI, desde que cumpridas todas as exigências previstas no contrato.
- 13.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
- 13.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.
- 13.7. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.
- 13.8. No caso de não ser apresentada a declaração, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.
- 13.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 13.10. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, o TJ/PI notificará à contratada para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima.
- 13.11. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado;
- 13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota fiscal será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0.00016438, assim apurado: I = i/365 I = 0.06/365 I = 0.00016438onde:

- I = taxa percentual no valor de 6%.
- 13.13. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 13.14. No caso de atraso na divulgação do IGPM, o Tribunal de Justiça pagará à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.15. Caso o IGPM estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa com a eventual aquisição de que trata objeto da presente Dispensa de Licitação será custeado com recursos do FERMOJUPI.

15. ADJUDICAÇÃO:

15.1. O critério de julgamento, que fundamentará o Registro, será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES:

- 16.1. A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 16.1.1. apresentação de documentação falsa;
- 16.1.2. retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar na execução do contrato;
- 16.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 16.1.5. comportamento inidôneo;
- 16.1.6. declaração falsa;
- 16 1 7 fraude fiscal
- 16.2. Para os fins do item 16.1.6., reputar-se-ão inidôneos atos tais como o descrito no artigo 66 da Lei 8.666/93.
- 16.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo II:
- a) Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE;
- **b)** Multa:
- b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **b.2)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso:
- b.3) Em caso de inexecução parcial, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
- 16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo II, do TR.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.
- 16.10. Ad cautelam, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- 16.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 16.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 16.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 16.14. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do TJ/PI, com a apresentação das devidas justificativas.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 18.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- 18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o TJ/PI poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TJ/PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19. VALOR ESTIMADO:

19.1. A cotação do valor estimado ficará a cargo da Central de Licitações e Contratos.

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

20.1. O objeto deverá entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. Na embalagem deve constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

ANEXO I

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE
1	Etiqueta adesiva (material: poliéster; largura: 45 mm; comprimento: 15 mm; aplicação: tombamento; formato: retangular; tipo: cromo fosco; características adicionais: auto-adesiva, proteção contra abrasão e produtos químicos; apresentação: 1 carreira).		UND	40.000
2	446882	Ribbon de resina (largura: 110 mm; comprimento: 74m; cor: preta; aplicação: impressora térmica de etiquetas).		10

ANEXO II (Infrações, graus, multas e penalidades)

Item	Infração		Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves		Moratória
2	Não entreqa de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Atraso parcialmente justificado na entrega até 30 dias.		Moratória
4	Atraso parcialmente justificado na entrega acima de 30 dias até 60 dias.		Moratória
5	Atraso parcialmente justificado ou injustificado na entrega acima de 60 dias.		Compensatória
6	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR		Moratória
7	Erros de execução do objeto		Moratória
8	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE		Moratória
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias		Moratória
10	Execução imperfeita do objeto		Moratória
11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual		Compensatória
12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE		Compensatória
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves		Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)		Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados		Compensatória
17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	Impedimento Prazo
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos



Documento assinado eletronicamente por Gabriel Carvalho Aguiar, Servidor TJPI, em 09/07/2021, às 11:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Helena Carina Santana dos Santos, Auxiliar de Gestão, em 09/07/2021, às 11:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2526980 e o código CRC 75B67CC3.

21.0.000061011-6 2526980v29